



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.256

Conde, 02 de agosto de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO N°. 86/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Conde no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal 1039/2019, de 25 novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

CONSIDERANDO que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS N° 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS N° 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT n° 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS n° 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor R\$ 35.773,55 (Trinta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a ser executado no exercício de 2023.

Art 2º. Essa resolução foi emitida com base na reunião extraordinária, realizada de forma presencial na Casa dos Conselhos, no dia 03 de maio do presente ano, sob a Ata nº 90/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 03 de maio de 2023.

*marcela tamires da s. souza*  
MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N°. 90/2023

DISPÕE SOBRE APROVAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO COVID-19, REFERENTES AOS SALDOS DE 31/12/2022, CONFORME DETERMINA A PORTARIA MDS N°. 884/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Conde no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal 1039/2019, de 25 novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MDS N° 884, de 10 de maio de 2023 Reprogramação dos recursos repassados por meio da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Extraordinária do CMAS realizada na Sala dos Conselhos no dia 23 de maio de 2023, definida em Ata nº 92.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a utilização dos recursos do COVID-19, referentes aos saldos de 31/12/2022, conforme determina a Portaria MDS N°. 884/2023.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO de nº 90, entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 23 de maio de 2023.

*marcela tamires da s. souza*  
MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 98/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA 10ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA EM 05/07/2023 NO MUNICÍPIO DE CONDE – PARAÍBA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conde no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1039/2019, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e

CONSIDERANDO o Informe CNAS N° 1/2023 Recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas conferências de assistência social;

CONSIDERANDO o Informe CNAS N° 2/2023 Recomendações aos Conselhos e gestores para garantir a participação dos usuários nas conferências de assistência social;

CONSIDERANDO o Informe CNAS N° 3/2023 Orientações temáticas e organizativas para as conferências municipais de assistência social de 2023;

CONSIDERANDO o Informe CNAS N° 4/2023 Distribuições de delegados, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporão as delegações para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 07 de julho de 2023, após análise e avaliação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada na Sala dos Conselhos em 07 de julho de 2023 definida em Ata de nº 96.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 05/07/2023.

Art. 2º. Esta RESOLUÇÃO de N° 98, entra em vigor na data de sua publicação.

Conde-PB, 07 de julho de 2023.

*marcela tamires da s. souza*  
MARCELA TAMIRES DA SILVA SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## LICITAÇÃO E COMPRAS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de agente de integração de estágio para atuar em execução de processo seletivo público para recrutamento de estagiários para preenchimento de cento e vinte vagas mais cadastro de reserva para os cursos de Administração, Contabilidade, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Educação Física, Jornalismo, Psicologia, e Tecnologia da Informação, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00031/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00292/2023 - 03.07.23 - NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R\$ 8.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

#### EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2021. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00095/2022 - Contrate Servicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 15,16% - equivalente a R\$ 214.507,92. O valor consolidado passa para R\$ 1.629.187,92; e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 28.07.23

### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

#### EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2022. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00096/2022 - Manaseg Servicos, Comercio e Monitoramento de Segurança Eletronica Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de 3,16% - equivalente a R\$ 13.653,72. O valor consolidado passa para R\$ 445.533,72; e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 21.07.23